

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 32/2022 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DENOMINADA “CASA DO IDOSO SAPEZAL”, DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pela presente e na forma regimental a Comissão acima descrita através de seu relator Vereador Joilson Silva de Assunção relata o seguinte: Após, análise do Projeto de Lei nº 32/2022, que dispõe sobre a Criação da Instituição “Casa do idoso Sapezal”, vinculada à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, entendemos a necessidade da referida Instituição para acolher pessoas idosas de 60 (sessenta) anos ou mais, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou curadores se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Ou seja, é inquestionável o dever concorrente dos entes públicos (União, Estado e Municípios) de garantir a pessoa idosa seus direitos sociais, dentre eles, o direito à moradia.

Diante do exposto e no que compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, opinamos pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 32/2023, para que seja submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Diante o exposto Porta

Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Joilson Silva de Assunção
Relator

Márcio Luiz Oenning de Jesus

Presidente

() com o relator

() contrário ao relator

Mauro Antônio Galvão

Membro

() com o relator

() contrário ao relator